
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.08.30.0022**

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na **Concorrência**: Nº 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.08.30.0022, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSOR ORIEL SEGUNDO DE OLIVIERA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:
“ (...)

1. PROPOSTA DA EMPRESA: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 03.231.417/0001-53.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.580.214,68** (Três milhões, Quinhentos e Oitenta mil, Duzentos e Catorze reais e Sessenta e Oito centavos), correspondendo a uma redução de **14,61%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que apresenta um serviço com preço maior que o presente no orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 14.16 – Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRA 038;

Além disso o item 20.4.1 encontra-se repetido no orçamento apresentado. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

Item 14.16 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 038 – Alteração das quantidades dos insumos de código I00020078 e I00000301.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,67%** e **46,90%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

2. PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME: CNPJ: 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.725.546,07** (Três milhões, Setecentos e Vinte e Cinco mil, Quinhentos e Quarenta e Seis reais e Sete centavos), correspondendo a uma redução de **11,15%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) e a planilha de composições analíticas encontram-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que **não apresentam** um item do orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 20.5.7 - Ausente - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 131.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**.

3. PROPOSTA DA EMPRESA: GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME: CNPJ: 34.954.651/0001-32.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.726.681,25** (Três milhões, Setecentos e Vinte e Seis mil, Seiscentos e Oitenta e Um reais e Vinte e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **11,12%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,03%** e **46,76%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

4. PROPOSTA DA EMPRESA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: CNPJ: 19.503.944/0001-00.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.871.209,11** (Três milhões, Oitocentos e Setenta e Um mil, Duzentos e Nove reais e Onze centavos), correspondendo a uma redução de **7,67%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,03%** e **46,76%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

5. PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ: 36.783.315/0001-08.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 4.052.431,59** (Quatro milhões, Cinquenta e Dois mil, Quatrocentos e Trinta e Um reais e Cinquenta e Nove centavos), correspondendo a uma redução de **3,35%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) e a planilha de composições analíticas encontram-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que **não apresentam** um item do orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 20.5.7 - Ausente - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 131.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

6. PROPOSTA DA EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 24.575.584/0001-91

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 4.113.153,37** (Quatro milhões, Cento e Treze mil, Cento e Cinquenta e Três reais e Trinta e Sete centavos), correspondendo a uma redução de **1,90%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que apresenta um serviço com preço maior que o presente no orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 17.13 – Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 068;
Item 18.2.12- Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 073;
Item 18.2.13- Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 074;
Item 18.2.14- Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 075;
Item 18.2.15- Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 076;
Item 18.2.16- Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 077;
Item 23.1.1- Aumento de preço - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 104;

Além disso as unidades dos itens 1.8, 5.2.6, 6.7.1, 20.2.1, 20.2.2, 23.1.6 e 23.1.8 não correspondem com os presentes no orçamento do processo licitatório. Outro sim, as descrições dos itens 7.1 e 23.1.3 não correspondem com as presentes no orçamento do processo licitatório. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

Item 17.13 –COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 068 – Substituiu o item de código 88309 pelo item de código 88310 e elevou o preço.
Item 18.2.12- COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 073; Substituiu o item de código 88316 pelo item de código 88247 e elevou o preço.
Item 18.2.13- COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 074; Substituiu o item de código 88316 pelo item de código 88247 e elevou o preço.

Item 18.2.14- COMPOSIÇÃO PRÓPRA 075; Substituiu o item de código 88316 pelo item de código 88247 e elevou o preço.
Item 18.2.15- COMPOSIÇÃO PRÓPRA 076; Substituiu o item de código 88316 pelo item de código 88247 e elevou o preço.
Item 18.2.16- COMPOSIÇÃO PRÓPRA 077; Substituiu o item de código 88316 pelo item de código 88247 e elevou o preço.
Item 23.1.1- COMPOSIÇÃO PRÓPRA 104; Aumentou o preço do item de código 080/ORSE.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **28,65%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,67%** e **46,90%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa : **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME:

CNPJ: 34.954.651/0001-32.

MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA:

CNPJ: 19.503.944/0001-00.

Este parecer é meramente opinativo. (...)"

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME: CNPJ: 34.954.651/0001-32**, que perfaz a importância global de **R\$ 3.726.681,25** (Três milhões, Setecentos e Vinte e Seis mil, Seiscentos e Oitenta e Um reais e Vinte e Cinco centavos), foi declarada CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, assim por ser a mais vantajosa para administração, foi declarada VENCEDORA do presente certame.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

O parecer técnico do setor de engenharia acerca das propostas de preços se encontra disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1287>

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 06 de janeiro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:69B22D50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2023. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>